



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO LEI N° 190/18

Data 04/04/18

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná UNDIME/PR, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná UNDIME/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n°. 81.398.588/0001-85, entidade estadual de representação da Educação do Estado do Paraná.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Verê, nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná UNDIME/PR, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º O valor da contribuição a que se refere o artigo anterior será o definido por meio de Assembléia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná UNDIME/PR para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 04 de abril de 2018.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: _____

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de Justiça e Real.
Finanças e Orçamentos

Em: ____/____/____



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 10/04/18

1ª Votação: 24/04/18 votos 7 x 0

2ª Votação: 02/05/18 votos 6 x 0

3ª Votação: ____/____/____ votos ____ x ____

Aprovado: 02/05/18



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 190/18

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa contribuir mensalmente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná UNDIME/PR.

A entidade representa a classe dos dirigentes da educação no Estado do Paraná, sendo Porta Voz, em negociações juntos aos órgãos educacionais tanto no Estado do Paraná, como a nível nacional.

Além da representação da entidade, a mesma tem orientado os dirigentes educacionais sobre as suas políticas, em especial quando de reformas.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado votado e aprovado na sua totalidade.

Atenciosamente


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

A maior riqueza é o nosso povo

